



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA – DNIT  
SAN – Quadra 03 – Bloco "A" – Edifício Núcleo dos Transportes – 3º Andar  
Tel.: (61) 315-4350-315-4351 - CEP 70.040-902

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PFE/DNIT/Nº 00009, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.**

Disciplina os procedimentos de comunicação entre o Apoio Administrativo e os Procuradores Federais em exercício no Setor de Consultoria desta PFE

**O PROCURADOR-CHEFE NACIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, inciso VI da Estrutura Organizacional da PFE/DNIT, e considerando que:

- É também dever desta Chefia promover ações que visem à maior celeridade nas análise de processos.

**RESOLVE:**

Art. 1º. No âmbito do Setor de Consultoria, quando da conclusão dos trabalhos de formatação de minutas de pareceres/despachos por parte do Apoio Administrativo, ficam os responsáveis por esta atividade incumbidos de comunicar imediatamente aos Procuradores Federais que as respectivas minutas encontram-se disponíveis para assinatura, seja pessoalmente ou através de ligações ao ramal ou celular, sem prejuízo do registro desta comunicação por mensagem eletrônica.

Art. 2º. Os Procuradores Federais deverão, diariamente, monitorar as suas caixas de entrada referentes aos seus e-mails funcionais.

Parágrafo único - A Assessoria Administrativa desta Chefia promoverá, junto ao SERPRO, as medidas referentes à disponibilização de espaço suficiente para armazenagem de e-mails nos programas de envio e recebimento de mensagens eletrônicas utilizados pelo DNIT.

Art. 3º. A presente instrução entra em vigor a partir da publicação no Boletim Administrativo, ressalvadas as disposições em contrário.

**FABIO MARCELO DE REZENDE DUARTE**  
Procurador-Chefe Nacional do DNIT

PWO 6352-2011

Publicado no  
Boletim Administrativo nº 033  
de 19 a 19/08/11  
Ivone Santos  
Mair DNIT nº 202-0

Publicado no  
Boletim Administrativo nº  
de 19 a 19/08/11  
Mair DNIT nº 202-0